



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 78 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 07 | DEZEMBRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)

Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 44/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU  
JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA,  
OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO  
SÍTIO CATOLÉ.O Prefeito do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso de suas  
atribuições legais, com fulcro da Lei Orgânica do Município e de acordo com os arts. 2º, 6º  
e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, por  
via amigável ou judicial, a área de terra medindo 10 (dez) tarefas, no imóvel rural  
denominado Catolé de Baixo, Data de Santo Antônio do Bé, deste Município e Comarca de  
Cajazeiras, com área total: 900,00m², a ser destacada da Matrícula/título nº 7746, Livro  
2AN, fls. 147, do Cartório de Registro de Imóveis local (Cartório Antonio Holanda), de  
propriedade de João Pereira de Lira e Nely Timóteo Pereira.**Parágrafo Único** - Consoante Laudo de Avaliação, o valor da justa  
indenização será de R\$ 3.204,67 (três mil, duzentos e quatro reais, sessenta e sete  
centavos).

Página 1 de 2

Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  
Gabinete do Prefeito**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de  
natureza urgente, inclusive para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial  
de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº  
3.365/1941.**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade  
promover a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no Sítio Catolé,  
constituindo-se obra de relevante interesse público.**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de  
dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Cajazeiras (PB), 23 de outubro de 2018.

  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.783 de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações  
Governamentais do Plano Plurianual do Município de  
Cajazeiras, para o período de 2018 a 2021, e dá outras  
providências.**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a  
seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual  
relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo não acarrete  
aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros, por representar mera  
compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a  
Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e LOA.**Art. 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações  
Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras - PB, em 06 de dezembro de 2018.

  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.784 de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre as modificações de Programas e  
Ações Governamentais da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias do Município de Cajazeiras, para  
o período de 2019, e dá outras providências.**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a  
seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes  
Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não  
acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar  
mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação  
com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e LOA.**Art. 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações  
Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras - PB, em 06 de dezembro de 2018.

  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.785 de 06 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019 E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 177.130.514,00 (Cento e Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil e Quinhentos e Quatorze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	Valor	%
<b>Receita Correntes</b>	<b>118.476.914</b>	<b>67</b>
Receita Tributária	12.840.00	7
Receitas de Contribuições	2.800.000	2
Receita Patrimonial	430.000	0
Receita de Serviços	5.000	0
Transferências Correntes	100.886.914	57
Outras Receitas Correntes	1.515.000	1
<b>Receitas de Capital</b>	<b>49.945.000</b>	<b>28</b>
Amortização de Empréstimos	150.000	0
Transferências de Capital	49.795.298	28
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>11.573.400</b>	<b>7</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	11.573.400	7
<b>Total:</b>	<b>156.848.514</b>	<b>89</b>
1-Intra-Orçamentário:	0	0
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>156.848.514</b>	<b>89</b>

## II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>Receita Correntes</b>	<b>11.026.700</b>	<b>6</b>
Receita Tributária	121.100	0
Receitas de Contribuições	6.160.000	3
Receita Patrimonial	810.000	0
Receita de Serviços	200.000	0
Outras Receitas Correntes	3.735.600	2
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
Receita Patrimonial	10.000	0
<b>Total:</b>	<b>20.282.000</b>	<b>5</b>
3-Intra-Orçamentário:	9.265.300	5
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>20.282.000</b>	<b>11</b>
<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>177.130.514</b>	

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.490.923</b>	<b>56</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.248.045	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.228.878	17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>55.853.691</b>	<b>32</b>
INVESTIMENTOS	51.385.991	29
INVERSÕES FINANCEIRAS	340.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.127.800	2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
Reserva de Contingência	800.000	0

**Total:** 156.144.614

1-Intra-Orçamentário: 9.168.300 5

2-Total Geral da Administração Direta: 156.144.614 88

## II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.435.500</b>	<b>10</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.834.000	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.601.500	1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>445.500</b>	<b>0</b>
INVESTIMENTOS	424.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.500	0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>3.104.900</b>	<b>2</b>
Reserva de Contingência	3.104.900	2

**Total:** 20.985.900

3-Intra-Orçamentário: 97.000 0

4-Total Geral da Administração Indireta: 20.985.900 12

**Total Geral da Despesa (2+4):** 177.130.514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

## DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

## I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	5.715.251	3
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	2.395.000	1
02.020	Procuradoria Geral do Município	1.140.000	1
02.030	Secretaria Municipal de Administração	4.010.000	2
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	6.982.083	4
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	945.000	1
02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	450.000	0
02.070	Secretaria Municipal de Infra-estrutura	21.733.500	12
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	810.000	0
02.090	Secretaria Municipal de Educação	45.384.457	26
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	13.496.000	8
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	2.530.000	1
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	6.993.866	4
02.130	Fundo Municipal de Saúde	30.265.462	17
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.983.995	12
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	1.764.000	1
02.170	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6.486.000	4
02.180	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	260.000	0
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	800.000	0

**Total:** 156.144.614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

3-Intra-Orçamentário:	9.168.300	5
4-Total Geral da Administração Direta:	156.144.614	88

## II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.760.000	1
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	19.225.900	11
Total:		20.985.900	
3-Intra-Orçamentário:		97.000	0
4-Total Geral da Administração Direta:		20.985.900	1

Total Geral da Despesa (2+4): 177.130.514

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 3.904.900,00 (Três Milhões, Novecentos e Quatro e Mil e Novecentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras - PB, em 06 de dezembro de 2018.

*Jose Ademir M. de Almeida*  
JOSE ADEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



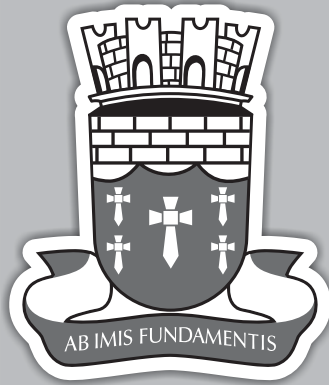
05

Município de Cajazeiras  
**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

  
**Diário Oficial**

**NOVA ERA**

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 78 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 07 | DEZEMBRO | 2018



**Diário Oficial**

**NOVA ERA**

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

